Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/252

Rio Grande, 12 de junho de 2023

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 046 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA FAZENDA E DE ZELADORIA DA CIDADE, NO VALOR DE R$ 3.638.607,90.**

A Abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo atender ao disposto na Lei 8.735/2021, que instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.06.13 13:27:17 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 046 DE 12 DE JUNHO DE 2023

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA FAZENDA E DE ZELADORIA DA CIDADE, NO VALOR DE R$ 3.638.607,90.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os Elementos de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.869 de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.910 de 05 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

04 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
0001 – Complexo Administrativo
0028 – Encargos Especiais
0846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
0101 – Manutenção da Dívida Contratada
3.3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
3.4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

05 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ZELADORIA DA CIDADE
0004 – Complexo de Manutenção Urbana
0015 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0011 – Cidade Planejada
1153 – Manutenção e Serviços de Infraestrutura Urbana e Rural
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, nas SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA FAZENDA E DE ZELADORIA DA CIDADE, visando atender ao disposto na Lei 8.735/2021, que instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, no valor de **R$ 3.638.607,90 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e sete reais com noventa centavos)**, conforme discriminação a seguir:

04 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
0001 – Complexo Administrativo
0028 – Encargos Especiais
0846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
0101 – Manutenção da Dívida Contratada
3.3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato (Rec 07511954) (2785) ….....R$ 1,00
3.4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (Rec 07511954)(2786) .... …….....R$ 1,00

05 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ZELADORIA DA CIDADE
004 – Complexo de Manutenção Urbana
0015 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0011 – Cidade Planejada
1153 – Manutenção e Serviços de Infraestrutura Urbana e Rural
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec 07511954)(2787) ……...R$ 3.638.605,90

TOTALIZANDO .....R$ 3.638.607,90

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Provável Excesso de Arrecadação do Recurso **07511954 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** no valor de **R$ 3.638.607,90 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e sete reais com noventa centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 038/SMF/S.C./2023, datado de 05 de Junho de 2023, e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 12 de junho de 2023

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.06.13 13:27:40 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação